



Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Autógrafo n.º 002/2025

Manguoeirinha, 27 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr. Leandro Dorini

Prefeito do Município de Manguoeirinha

Senhor Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que esta Egrégia Câmara Municipal, na 4ª Sessão Plenária Ordinária, realizada na data de 24/02/2025, aprovou os seguintes projetos de lei:

(i) Projeto de Lei nº 013/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de um crédito adicional no orçamento vigente;

(ii) Projeto de Lei nº 014/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de um crédito adicional no orçamento vigente;

(iii) Projeto de Lei nº 015/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de um crédito adicional no orçamento vigente;

(iv) Projeto de Lei nº 016/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de um crédito adicional no orçamento vigente.

Sendo assim, encaminho em anexo a redação final das mencionadas proposições, para sanção ou veto, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Diogo André Carniel Noll

Presidente da Câmara Municipal de Manguoeirinha

A Sua Excelência o Senhor
Leandro Dorini

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 06/03/25, às 13 h 25 min.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 013/2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que servirá para reforço da seguinte dotação orçamentária:

12- Secretaria de Agricultura	
359- 33.90.30.00.00.00.00 - Aquisição de calcário dolomítico	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4056 Convênio SEAB nº336/2024	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 4º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.364, de 28 de setembro de 2023, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 014/2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) que servirá para reforço da seguinte dotação orçamentária:

14-Secretária de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	
413-44.90.51.00.00.00.00	R\$ 238.750,00
VALOR TOTAL	R\$ 238.750,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4048 Contrato de repasse no 954219/2023	R\$ 238.750,00
VALOR TOTAL	R\$ 238.750,00

Art. 4º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.364, de 28 de setembro de 2023, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 015/2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) que servirá para reforço da seguinte dotação orçamentária:

14- Secretária de Esporte, Cultura, Turismo e lazer	
413-44.90.51.00.00.00.00	R\$ 382.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 382.000,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4051 Contrato de repasse no 957280/2024	R\$ 382.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 382.000,00

Art. 4º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.364, de 28 de setembro de 2023, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 016/2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R\$ 1.816.570,00 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta reais) que servirá para reforço da seguinte dotação orçamentária:

14-Secretária de Esporte, Cultura e Turismo	
435-44.90.51.00.00.00.00	R\$ 1.816.570,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.816.570,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4051 Contrato de repasse no 957280/2024	R\$ 1.816.570,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.816.570,00

Art. 4º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.364, de 28 de setembro de 2023, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.